



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria/MVS-GP n.º 04/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, *tipo menor preço*, sob o regime de execução indireta preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente as disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

- *Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:40hs do dia 26 de Março de 2015.*
- *Sessão de Credenciamento: às 08:40hs do dia 26 de Março de 2015.*

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo,

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.

3 – REGIMES DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta MENOR PREÇO POR ITENS;

As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2015 – Com Recursos Próprios FPM/ICMS, no Elemento de despesa n.º 33.90.30.001 – material de consumo.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede do Município de VISTA SERRANA, na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA- Estado da Paraíba, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis, mediante taxa de pagamento de 10,00 (Dez Reais) pago na tesouraria do município.

4.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. Deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.1.3. Toda a alteração do Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8.666/93) e suas alterações posteriores. Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como foi o Aviso do Edital.

4.1.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:

4.2.3 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

a) NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando documento oficial que contenha foto.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

- d) Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Meio Digital de Autenticação Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.133/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MYS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- e) [REDACTED]
- f) [REDACTED]
- g) Caso a autenticação seja feita por assessor da CLC, os documentos originais serão apresentados de 2 (dois) a quatro dias antes da data de publicação para a habilitação. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos autenticados por [REDACTED]
- h) As LICITANTES que possuíam restrição ao CAD (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [REDACTED], ao despite de participar em licitação, não poderão celebrar contratos com a Administração Pública, serão habilitadas [REDACTED]

4.2.4. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

4.2.6 - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 - Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 - MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.1.2 – MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, Pelo o representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO constando de:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA/PB, emitido até o terceiro dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

6.1.2. Cédula de identidade;

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Vista Serrana, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

6.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ;

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação.

6.4 - RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, [REDACTED] emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

1.1.2. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

1.1.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando a elucidação de dúvidas porventura havidas.

[Assinado]



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.1.1.4. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.4.2 Declarações da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

6.4.3. Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº.9.648, de 1998) conforme modelo Anexo IV do Edital

6.4.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo V, deste edital.

6.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, de 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.1 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.4.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.1.2 A proposta deverá ser apresentada em uma (02) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

7.1.3 Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação item (ns) propostos(s).

7.1.4 Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos,

7.1.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

7.1.6 Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

7.1.7 Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

8.3 Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.5 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

8.6 Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.7 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.8 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

8.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

8.9 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

8.10 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.0 O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.1 A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

9.1.2. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

9.1.3 Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8.0 deste Edital e seus sub itens.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor PREÇO POR ITEM.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que vencer a licitação deverá, no prazo de até (03) três dias, enviar à CPL, nova proposta com os valores atualizados.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada ou: que esteja com valor até 10% acima do valor orçado pela Administração.

11 - RECURSOS

11.1 - Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax - simile ou email, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do objeto deste Edital serão feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das aquisições será efetuado em até o dia 30 (TRINTA) do mês imediatamente seguinte ao da entrega das mercadorias e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.1.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getulio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

13.3. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis.

14. DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15 - DOS CONTRATOS E PRAZO

15.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, Anexo III do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de VISTA SERRANA-PB.

15.2- O prazo de vigência do Contrato será pelo período restrito de 2015, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

15.3 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

15.4. - Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.

16.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

16.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

16.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

17.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

17.2. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor indicado pelo Prefeito do município.

18.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto do contato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo III do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

Handwritten signature



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade do Município.

20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega das mercadorias, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

20.1.2. - A multa, dependendo do Município, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso no fornecimento, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data estipulada para entrega.

20.1.3. O descumprimento do prazo de fornecimento, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

21.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a MVS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência das aquisições, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já entregues.

22.2. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

22.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.2.2. Atraso não justificado na entrega das mercadorias;

22.2.3 Paralisação no fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

22.2.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.2.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.2.6 A dissolução da sociedade;

22.2.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.3. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. ANEXOS

23.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

- Anexo I – Planilha com itens;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV Modelo de Declarações



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

24.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

24.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, respeitadas a legislação em vigor.

24.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações do Município de VISTA SERRANA-PB, á na *Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA- Estado da Paraíba* de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12hs.

24.5. O Município de VISTA SERRANA-PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

24.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

24.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.8. – As certidões que não contiverem prazo de validade expressamente mencionado serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Vista Serrana-PB, 05 de Março de 2015.

Eduilson Araujo silva
Presidente CPL



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

Relação dos Itens

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alça preformada 10mm	unidade	20
2	Alça preformada 16mm	unidade	20
3	Alça preformada 25mm	unidade	20
4	Arruela aluminio 3/4	unidade	20
5	Arruela quadrada	unidade	70
6	Base para relé fotoelétrico	unidade	100
7	Bocal ampliador E-27 para E-40	unidade	10
8	Braço galvanizado de 1mt x 25,4mm	unidade	40
9	Braço galvanizado de 2,5mt x 48mm	unidade	25
10	Bucha alumínio 3/4	unidade	20
11	Cabeçote 1" de alumino	unidade	6
12	Cabeçote 1"1/2 de alumino	unidade	5
13	Cabeçote 1"1/4 de alumino	unidade	4
14	Cabeçote 3/4 de alumino	unidade	10
15	Cabo auto flexível 1,5mm	mt	1600
16	Cabo auto flexível 10,0mm	mt	200
17	Cabo auto flexível 16,0mm	mt	200
18	Cabo auto flexível 2,5mm	mt	2000
19	Cabo auto flexível 4,0mm	mt	800
20	Cabo auto flexível 6,0mm	mt	600
21	Cabo cci 2 pares	mt	200
22	Cabo de rede utp cat 5	mt	300
23	Cabo duplex 10mm	mt	300
24	Cabo duplex 16mm	mt	400
25	Cabo nú 6,0mm	mt	100
26	Cabo pp 2x1,0mm	mt	300
27	Cabo pp 2x1,5mm	mt	300
28	Cabo pp 2x2,5mm	mt	200
29	Cabo pp 2x4,0mm	mt	200
30	Cabo pp 3x4,0mm	mt	200

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

31	Cabo quadruplex 10mm	mt	400
32	Cabo quadruplex 16mm	mt	300
33	Cabo quadruplex 25mm	mt	300
34	Caixa luz 4x2 plastica	unidade	60
35	Caixa luz 4x4 plastica	unidade	50
36	Caixa medição monofásica padrão Energisa	unidade	20
37	Caixa medição trifasica padrão Energisa	unidade	6
38	Calha aletada completa 1x20	unidade	30
39	Calha aletada completa 1x40	unidade	30
40	Calha aletada completa 2x40	unidade	30
41	Calha tubular 1x20	unidade	20
42	Calha tubular 1x40	unidade	20
43	Calha tubular 2x20	unidade	15
44	Calha tubular 2x40	unidade	30
45	Canaleta sobrepor LE	unidade	60
46	Centro de Distribuição 12 a 16 circuito	unidade	3
47	Centro de Distribuição 3 a 4 circuito	unidade	3
48	Centro de Distribuição 6 a 8 circuito	unidade	5
49	Chave de iluminação publica de 30A	unidade	2
50	Chave de iluminação publica de 60A	unidade	2
51	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	unidade	3
52	Chave magnetica de 1cv á 3cv trifasica	unidade	3
53	Chave magnetica de 5cv monofasica	unidade	2
54	Chave magnetica de 5cv trifasica	unidade	2
55	Cinto de segurança p/ eletricista	unidade	2
56	Conector cunha tipo I a II	unidade	50
57	Conector cunha tipo III a IV	unidade	50
58	Conector para haste terra GTDU	unidade	20
59	Conector perfuração medio	unidade	20
60	Conector perfuração pequeno	unidade	30
61	Cordão 750v 2x0,75mm	mt	600
62	Cordão 750v 2x1,00mm	mt	600
63	Cordão 750v 2x1,50mm	mt	700
64	Curva roscável pvc 3/4	unidade	30
65	Curva soldável pvc 20mm	unidade	30
66	Curva soldável pvc 25mm	unidade	50
67	Disjuntor monofásico 10A a 32A	unidade	50
68	Disjuntor monofásico 40A	unidade	10
69	Disjuntor monofásico 50A	unidade	10
70	Disjuntor tripolar 100A	unidade	3
71	Disjuntor tripolar 10A a 50A	unidade	12

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

72	Disjuntor tripolar 60A	unidade	8
73	Eletroduto soldável 20mm	unidade	100
74	Eletroduto soldável 25mm	unidade	100
75	Eletroduto soldável 32mm	unidade	80
76	Eletroduto zincado leve 3/4	unidade	20
77	Espelho cego 4x2	unidade	50
78	Estabilizador infinity biv	unidade	5
79	Filtro de linha 5 tomada	unidade	20
80	Fita auta fusão 10m	unidade	20
81	Fita isolante 20m	unidade	50
82	Haste terra 1,20cm	unidade	20
83	Haste terra 2,40cm	unidade	15
84	Interruptor 1 tecla	unidade	80
85	Interruptor 1 tecla com tomada	unidade	60
86	Interruptor 2 teclas com tomada	unidade	60
87	Interruptor 3 teclas	unidade	50
88	Isolador porcelana para armação	unidade	20
89	Jogo de soquete para fluorescente	unidade	50
90	Lâmpada eletrônica 15W	unidade	80
91	Lâmpada eletrônica 20W	unidade	80
92	Lâmpada eletrônica 30W	unidade	30
93	Lâmpada eletrônica 44W	unidade	30
94	Lâmpada fluorescente 20W	unidade	80
95	Lâmpada fluorescente 40W	unidade	80
96	Lâmpada mixta 160W E-27	unidade	10
97	Lâmpada mixta 250W E-27	unidade	10
98	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	unidade	12
99	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	unidade	80
100	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	unidade	40
101	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	unidade	40
102	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	unidade	30
103	luminaria caneca aberta soquete E-27	unidade	60
104	luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	unidade	30
105	luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	unidade	30
106	luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	unidade	15
107	Luva de borracha isolada 1000V	unidade	2
108	Luva de cobertura	unidade	2
109	Parafuso para poste 12x200 (08)	unidade	40
110	Parafuso para poste 12x250 (10)	unidade	40

Ruivo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

111	Porta lâmpada com rabicho	unidade	40
112	Porta lâmpada E-27	unidade	30
113	Porta lâmpada E-40	unidade	10
114	Projeto para lâmpada E-40 400W	unidade	10
115	Reator eletrônico 1x20W	unidade	30
116	Reator eletrônico 1x40W	unidade	30
117	Reator eletrônico 2x20W	unidade	20
118	Reator eletrônico 2x40W	unidade	50
119	Reator vapor sódio 70W	unidade	50
120	Reator vapor sódio/metálico 150W externo	unidade	25
121	Reator vapor sódio/metálico 250W externo	unidade	30
122	Reator vapor sódio/metálico 400W externo	unidade	20
123	Reator vapor sódio/metálico 400W interno	unidade	20
124	Relé fotoelétrico NF	unidade	100
125	Relé fotoelétrico retardo NA	unidade	6
126	Talabarte para cinto de segurança	unidade	2
127	Tomada 2P+T 10A embutir	unidade	80
128	Tomada 2P+T 10A externa	unidade	50
129	Tomada dupla 2P+T embutir	unidade	80
130	Tomadinha com rabicho	unidade	60
131	Adesiva Bisnaga 75g	unidade	20
132	Alavanca Redonda Lisa	unidade	2
133	Alicate Universal 8"	unidade	4
134	Ancinho leve nº. 12 em ferro	unidade	20
135	Anel Cera	unidade	10
136	Arame Farpado 500 Mt	unidade	5
137	Arame Galvanizado 18	KG	10
138	Arame recozido 18	KG	15
139	Arco de serra regulável	unidade	2
140	Argamassa AC-I Saco 15 kg	Saco	80
141	Armador Tira e Bota	unidade	10
142	Armário para banheiro	unidade	5
143	ARRUELA ALUMINIO DE1"	UND	30
144	Assento sanitário almofadado	unidade	2
145	Assento Sanitário Branco	unidade	10
146	Bacia Acoplada com caixa	unidade	4
147	Bacia Sanitária cores Conv.	unidade	15
148	Balde Plástico	unidade	10
149	Bastão p/ porta toalhas	unidade	3
150	Bobina Galvanizada Zinco	KG	100
151	Bocal com Rabicho	unidade	65



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

152	Bota borracha Branca	PAR	20
153	Bota borracha preta	PAR	20
154	Bota de Couro	PAR	15
155	Bota Segurança 36/44	PAR	20
156	Brita N° 19	M3	15
157	Brita N°1	Metros ³	5
158	Broxa Standard 726/2	unidade	15
159	Cabo de Enxada	unidade	11
160	Cabo Picareta	unidade	15
161	Cadeado Latão 20 mm	unidade	8
162	Cadeado Latão 25 mm	unidade	12
163	Cadeado Latão 30 mm	unidade	8
164	Cadeado Latão 35 mm	unidade	7
165	Cadeado Latão 40 mm	unidade	5
166	Cadeado Latão 45 mm	unidade	5
167	Cadeado Latão 50 mm	unidade	2
168	Cadeado Latão 60 mm	unidade	2
169	Caixa D água 1000 lt	unidade	3
170	Caixa D água 500 lt	unidade	3
171	Caixa D'Água 310 litros	unidade	3
172	Caixa Luz 4x2	unidade	25
173	Caixa p/ 3 disjuntor	unidade	5
174	Cal Hidratado 05 Kg	Saco	230
175	Cal Hidratado 10 Kg	Saco	45
176	Cal para Construção SC 20 kg	Saco	80
177	Câmara de ar para carrinho de mão	unidade	3
178	Cantoneira c/ rex - Pontaleta Galv. C/ 1,50 MT	unidade	10
179	Carro de mão com câmara	unidade	6
180	Cavadeira articulada	unidade	5
181	Centro Distribuição Embutir 6E	unidade	5
182	Cerâmica Piso	M2	200
183	Chibanca	unidade	15
184	Chuveiro plástico 4 branco	unidade	20
185	Cimento CII 50 Kg	Saco	1100
186	Cola Branca 1 kg.	unidade	20
187	Colher de Pedreiro N° 10	unidade	5
188	Compensado de Madeira 10 mm	unidade	5
189	Corda Seda	KG	10
190	Corrugado de 1/2	MT	300
191	Disjuntor Monofásico 10/30A	unidade	40
192	Eletro duto Corrugado PVC 20 mm	Metro	100



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

193	Eletro duto Corrugado PVC 25 mm	Metro	100
194	Engate 40 cm	unidade	10
195	Enxada 2,0	unidade	24
196	Enxada 2,5	unidade	10
197	Esmalte Sintético 0.9 ml	KG	20
198	Esmalte Sintético 3.6 ml	Galão	15
199	Esmalte sintético litro	unidade	30
200	Extensão c/5 Mt	unidade	10
201	Ferro CA-50 10mm Vergalhao	KG	100
202	Ferro CA-50 6,0mm Vergalhao	KG	50
203	Ferro CA-50 6,3mm Vergalhao	KG	100
204	Ferro CA-50 8,0mm Vergalhao	KG	100
205	Ferro CA-60 4,2mm Vergalhao	KG	100
206	Ferrolho p/cadeado 700x5	unidade	10
207	Joelho 90° Esgoto 100 mm	unidade	50
208	Joelho 90° Soldável 20 mm	unidade	100
209	Joelho 90° Soldável 25 mm	unidade	90
210	Joelho 90° Soldável 32 mm	unidade	10
211	Joelho ESG. 150 mm	unidade	20
212	Joelho ESG. 40 mm	unidade	50
213	Joelho ESG. 50 mm	unidade	30
214	Joelho ESG. 75 mm	unidade	30
215	Joelho sold. 20x1/2 LR	unidade	40
216	Lavatório com coluna	unidade	10
217	Lavatório suspenso	unidade	10
218	Lixa p/massa nº. 100	unidade	30
219	Lixa para ferro nº 150	unidade	25
220	Lixa para ferro nº 80	unidade	30
221	Lona preta/ branca com 4mt de largura	Metro	100
222	Lona preta/ branca com 6mt de largura	MT	100
223	Luva de raspa couro	PAR	40
224	Luva soldável de 20 mm	unidade	100
225	Mangueira Flex. PVC 1/2x1. 5 mm	Metro	150
226	Mangueira Flex. PVC 1x2. 5 mm	Metro	150
227	Mangueira Flex. PVC 3/4x2. 0 mm	Metro	150
228	Mangueira jardim c/15mt	unidade	10
229	Martelo unha 25 mm	unidade	5
230	Massa Corrida 15 kg	Saco	40
231	Pá de Bico	unidade	20
232	Parafuso Fenda 1.1/4x7	unidade	300
233	Parafuso para Vaso Sanitário	unidade	20



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

234	Passa Fio 20metros	unidade	3
235	Pia Mármore Sintético 0,50x1,20mt	unidade	8
236	Pia Mármore Sintético 0,50x1,40mt	unidade	8
237	Pia Mármore Sintético 1 metro	unidade	1
238	Picareta Ponta e Pá	unidade	10
239	Pincel "tipo trincha 2" polegadas	unidade	6
240	Pneu para carro de mão	unidade	10
241	Porta Sanfonada	unidade	5
242	Prego 1.1/4x14	KG	60
243	Prego 2.1/2x10	KG	20
244	Prego 3x8	KG	10
245	Ralo sinfonado caixa	unidade	16
246	Redução 50x40 Esgoto	unidade	8
247	Registro sold. 20 mm	unidade	20
248	Registro sold. 40 mm	unidade	5
249	Regua alumínio 2 mt	unidade	10
250	Rolo de espuma 15 cm	unidade	8
251	Rolo de lá	unidade	10
252	Selador madeira inc.	unidade	10
253	Serra Manual	unidade	50
254	Serrote de 20 polegadas	unidade	5
255	Sifão sanfonado branco plástico	unidade	16
256	Solvente 1 Litro	unidade	20
257	Tanque duplo d 1mt	unidade	8
258	Te 90 Soldável 20 mm	unidade	35
259	Te 90 Soldável 25 mm	unidade	30
260	Te de 40-esgoto	unidade	20
261	Te esg. 100 mm	unidade	20
262	Te Sanitário 40x40	unidade	40
263	Tela galvanizada de 1,80 de alt.	Metro	100
264	Telha 2 ondas plastica	unidade	30
265	Telha colônia	unidade	55.000
266	Thinner 5 lt	Galao	15
267	Tijolo de 8 furos	unidade	40.000
268	Tinner litro	unidade	30
269	Tinta em Pó 2 kg	Kg	100
270	Tinta esmalte Sintético 3,6lt	Galao	20
271	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Galão	20
272	Tinta externa acrílica 18 litros	Lata	20
273	Tinta interna PVA 18 litros	Lata	20
274	Tinta piso 18 litros	Lata	3



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

275	Tinta piso 3,6lt	Galao	5
276	Tinta selador acrílico 3,6 lt	Galao	20
277	Tomada externa	unidade	20
278	Torneira 1158 C23 1/2x3/4 Inox	unidade	15
279	Torneira 1193 C23 ½ Pvc	unidade	10
280	Torneira p/ lav. 1/2 plast	unidade	7
281	Torneira p/ lav. Inox 1/2	unidade	7
282	Torneira p/pia 1/2 plast	unidade	7
283	Treliça com 6mt	unidade	30
284	Tubo esg. 100 mm c/6mt	unidade	100
285	Tubo esg. 40 mm c/6mt	unidade	20
286	Tubo esg. 50 mm c/6mt	unidade	15
287	Tubo esg. 75 mm c/6mt	unidade	15
288	Tubo Extensivo Universal	unidade	15
289	Tubo para Caixa de Descarga	unidade	15
290	Tubo PVC Esgoto 100 mm	Metro	10
291	Tubo PVC Esgoto 150 mm	Metro	30
292	Tubo PVC Esgoto 40 mm	Metro	50
293	Tubo PVC Soldável 20 mm	Metro	100
294	Tubo PVC Soldável 25 mm	Metro	150
295	Tubo PVC soldável 32 mm	Metro	100
296	Tubo sold. 20mm c/6mt	unidade	20
297	Válvula p/pia branca s/unho	unidade	20
298	Vedacit litro	unidade	10
299	Vedalit litro	unidade	10
300	Verniz Litro	unidade	10



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

MODELO DA PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

MUNICIPIO DE VISTA SERRANA-PB
Comissão Permanente de Licitação
VISTA SERRANA – Paraíba

Assunto: Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015.

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato para Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P.UNIDADE	P.TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$.

VALIDADE DA PROPOSTA.....

PRAZO DE FORNECIMENTO.....

VISTA SERRANA-PB, ___/___/2015.

Assinatura

/CNPJ/Carimbo

Quido



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/PMVS/N. ____ /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL.

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JURANDY ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ, inscrição Estadual n., com sede na Rua, através do seu representante legal Sr., RG nº, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93 e demais alterações, , mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo, e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2015 – Com Recursos Próprios FPM/ICMS, no Elemento de despesa nº 33.90.30.001 – material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
-DO CONTRATADO

3.1 - Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.

3.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

3.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Rundo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

3.4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

3.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

- DO CONTRATANTE

3.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;

3.8. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3.9. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – O valor anual do presente contrato é de R\$ (.....) que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, parceladamente conforme entrega das mercadorias, através de empenho ordinário, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 –O prazo estimativo para fornecimento das quantidades dos produtos contratados será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

6.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

6.2. Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pelo Município, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada,

6.3. - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, previsto na lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1- A tesouraria Municipal efetuará o pagamento, de forma parcelada mensalmente, mediante atesto das quantidades recebidas pelo Município de VISTA SERRANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTATO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMVS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 á 80 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito Foro da comarca que pertence a cidade de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vista Serrana-PB, ___ de ___ de 2015.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S

1) _____ 2) _____



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

(MODELO)

O Município de VISTA SERRANA
Comissão permanente de licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

**Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da
Constituição Federal de 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato
impeditivo da habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VISTA SERRANA -
Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente
data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS**
N.º 02/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Quinto



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de VISTA SERRANA
Comissão permanente de licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/5

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2015, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

(Assinado)



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro, torna público, que está aberta Licitação para Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos Hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo, A reunião será no dia 26 de Março de 2015, às 08:40 na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137

Vista Serrana, PB, 05 de Março de 2015

Eduilson Araujo Silva

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____
FONE: _____ FAX: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em ____/____/____

CARIMBO/ASSINATURA

Recebido